



Prezado Cliente

Cientes da avalanche de medidas urgentes, resolvemos de forma criteriosa escrever abaixo o que de concreto há e a sua fundamentação. ***Imprima este resumo e analise cada item!***

Pedimos para evitar acreditar e repassar itens de grupos de mídias sociais, pois muitas são pedidos de entidades que nem atendidos foram e não tem validade!

Para seu negócio ter uma gestão de crise recomendamos:

- ficar em casa por forma do decreto, salvo as exceções previstas;
- se organizar em Teletrabalho formando uma núcleo para fazer a gestão antecipada dos fatos, sugerimos o financeiro e o administrador;
- após se organizar ver as medidas abaixo quais podem ser usadas e o impacto na gestão dos negócios. Vejam é importante já fazer isso, pois tudo será moroso, com restrições, e não se pode perder tempo relevante, com burocracia, dado que o dia a dia irá consumir energias para a principal função, produzir e comercializar!
- não dar margem a mensagens sem aferir a verdade, sob pena de decidirem algo sob bases erradas
- trocar ideia conosco da Consultab (47 99187-0020) e seu Advogado de confiança,
- repassem otimismo e confiança para o bem de todos negócios! É o melhor a se fazer, excesso de mensagens negativas pioram o mercado, e vamos um dia de cada vez! São a principio 7 dias, ou seja, muitos negócios já tem férias de períodos maiores, e com menos alarde. Por isso vamos criar uma onda de positividade e reação!
- Mais do que nunca as boas práticas de gestão financeira devem acontecer, criar controle de fluxo de caixa, usar um bom sistema, e ter orçamento serão fundamentais, digo, indispensáveis! Podem contar conosco, pois temos métodos e formas de controle se precisar de ajuda.

Leia com atenção o abaixo, e discutam os itens no grupo de gestão de seu negócio com nosso suporte no que precisar!

NENHUMA AÇÃO SERÁ FEITA PELA CONSULTAB SEM PREVIO PEDIDO DA EMPRESA, SOB FORMA DE GARANTIR A ANÁLISE DA PRÓPRIA EMPRESA QUE SABERÁ QUE DEMANDA SERÁ A MAIS APLICADA A SEU CASO

FONTE: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020 – AÇÕES BEM INCISIVAS A PARTE TRABALHISTA

ABRAÇOS – RAFAEL MAFRA - CONTADOR



ITEM 01

Poderão ser adotadas pelos empregadores, para preservação do emprego e da renda, as seguintes medidas:

I - o teletrabalho

O empregado deverá ser notificado com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico, independentemente da existência de acordos individuais ou coletivos, dispensado o registro prévio da alteração no contrato individual de trabalho;

NOSSA DICA, CUIDEM PARA TER SIGILO DE DADOS E CUIDAR COM VIRUS E HARCKERS EM COMPUTADORES DE CASA! FAÇAM UM PROTOCOLO DO QUE SE LEVOU E DA RESPONSABILIDADE A SER ASSUMIDA PELA SALVAGUARDA DE TUDO!

II - a antecipação de férias individuais

O empregador informará ao empregado sobre a antecipação de suas férias com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico. Poderão ser concedidas pelo empregador, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido, o empregado e empregador poderão negociar a antecipação de períodos futuros de férias, mediante acordo individual escrito.

O pagamento da remuneração das férias concedidas em razão do estado de calamidade pública poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias, o empregador poderá optar por efetuar o pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão, até a data em que é devida a gratificação natalina;

NOSSA DICA, CONTROLE EM PLANILHAS E PEGUEM RECIBOS SE ALGUMA DESTA SITUAÇÃO OCORRER, POIS PRECISA TER CONTROLE FINANCEIRO DESTA POSTERGAÇÃO

III - a concessão de férias coletivas

O empregador poderá, a seu critério, conceder férias coletivas e deverá notificar o conjunto de empregados afetados com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas. Ficam dispensadas a comunicação prévia ao órgão local do Ministério da Economia e a comunicação aos sindicatos representativos da categoria profissional;

IV - o aproveitamento e a antecipação de feriados

Os empregadores poderão antecipar o gozo de feriados não religiosos federais, estaduais, distritais e municipais e deverão notificar, por escrito ou por meio eletrônico, o conjunto de empregados beneficiados com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, mediante indicação expressa dos feriados aproveitados. O aproveitamento de feriados religiosos



dependerá de concordância do empregado, mediante manifestação em acordo individual escrito;

NOSSA DICA, CONTROLE EM PLANILHAS E PEGUEM RECIBOS SE ALGUMA DESTA SITUAÇÃO OCORRER, POIS PRECISA TER CONTROLE PARA O TRABALHO FUTURO NOS FERIADOS QUE NÃO MAIS EXISTIRÃO

V - o banco de horas

Durante o estado de calamidade pública, ficam autorizadas a interrupção das atividades pelo empregador e a constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, em favor do empregador ou do empregado, estabelecido por meio de acordo coletivo ou individual formal, para a compensação no prazo de até dezoito meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública. A compensação poderá ser feita mediante prorrogação de jornada em até duas horas, que não poderá exceder dez horas diárias.

NOSSA DICA, CONTROLE EM PLANILHAS E OBTENHAM A ASSINATURA DE TODOS ENVOLVIDOS, NOSSO RH TEM MODELOS PARA APLICAR O BANCO DE HORAS ATÉ 18 MESES!

VI - a suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho

Fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais. O exame demissional poderá ser dispensado caso o exame médico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de cento e oitenta dias.

Os exames ocupacionais deverão ser realizados no prazo de sessenta dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.

Fica suspensa a obrigatoriedade de realização de treinamentos periódicos e eventuais dos atuais empregados, previstos em normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho. Os treinamentos serão realizados no prazo de noventa dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública;

~~VII - o direcionamento do trabalhador para qualificação - AS 14:00 DE 23/03/20 FOI DECLARADO SEM EFEITO!~~

~~O contrato de trabalho poderá ser suspenso, pelo prazo de até quatro meses, para participação do empregado em curso ou programa de qualificação profissional não presencial oferecido pelo empregador, diretamente ou por meio de entidades responsáveis pela qualificação, com duração equivalente à suspensão contratual. A suspensão não dependerá de acordo ou convenção coletiva, poderá ser acordada individualmente com o empregado ou o grupo de empregados e será registrada em carteira de trabalho física ou eletrônica.~~



~~O empregador poderá conceder ao empregado ajuda compensatória mensal, sem natureza salarial, durante o período de suspensão contratual, com valor definido livremente entre empregado e empregador, via negociação individual.~~

VIII - o diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Fica suspensa a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente. O recolhimento das competências de março, abril e maio de 2020 poderá ser realizado de forma parcelada, sem a incidência da atualização, da multa e dos encargos será quitado em até seis parcelas mensais, com vencimento no sétimo dia de cada mês, a partir de julho de 2020.

Para usufruir da prerrogativa, o empregador fica obrigado a declarar as informações, até 20 de junho de 2020.

Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, a suspensão ficará rescindida, as eventuais parcelas vincendas terão sua data de vencimento *antecipada*.

NOSSA DICA, CONTROLE EM PLANILHAS – FAÇA FLUXO DE CAIXA! E MUITO IMPORTANTE SE PRECISAR TEMOS EQUIPE PARA AJUDAR NA ELABORACAO DO ORCAMENTO E FLUXO DE CAIXA!

ITEM 02

PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DE IMPOSTOS

(Repetindo do FGTS já tratado acima)

FGTS - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22/03/2020

Fica suspensa a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente. O recolhimento das competências de março, abril e maio de 2020 poderá ser realizado de forma parcelada, sem a incidência da atualização, da multa e dos encargos será quitado em até seis parcelas mensais, com vencimento no sétimo dia de cada mês, a partir de julho de 2020.

Para usufruir da prerrogativa, o empregador fica obrigado a declarar as informações, até 20 de junho de 2020.

Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, a suspensão ficará rescindida, as eventuais parcelas vincendas terão sua data de vencimento *antecipada*.

INSS

O governo anunciou que durante o período de três meses, as contribuições devidas ao Sistema S sofrerão redução de 50%.

NOSSA DICA – VEJA QUE O SISTEMA S QUEM PAGA SÃO AS EMPRESAS TRIBUTADAS PELO LUCRO PRESUMIDO E LUCRO REAL, AQUI NÃO SE FALA DAS EMPRESAS DO SIMPLES! E OUTRO



DETALHE O VALOR DA GUIA DO INSS MAIOR É DA PARTE PATRONAL, 20% OU SEJA, O SISTEMA S CHEGA A 5,8% NÃO É UMA GRANDE REDUÇÃO ENTAO CUIDE PARA NÃO CONFUNDIR COM A GUIA TODA DO INSS

SIMPLES NACIONAL – Resolução nº 152, de 18/03/2020

Ficam prorrogados os pagamentos dos tributos federais que compõe a guia do Simples:

I - o Período de Apuração Março/2020, com vencimento 20/04/2020, fica com vencimento para 20/10/2020;

II - o Período de Apuração Abril/2020, com vencimento 20/05/2020, fica com vencimento para 20/11/2020; e

III - o Período de Apuração Maio/2020, com vencimento 22/06/2020, fica com vencimento para 21/12/2020.

Atenção, os impostos estaduais e municipais que compõem a guia do simples deverão ser pagas na data de vencimento original.

O governo do Estado de Santa Catarina anunciou que irá prorrogar o ICMS que compõe a guia do Simples, mas ainda não publicou nenhuma norma.

NOSSA DICA – FAÇAM CONTROLE ORCAMENTÁRIO E DE FLUXO DE CAIXA! NOTEM QUE ESTAS GUIAS VENCEM FINAL DE ANO AONDE TEM O CUSTO DE 13 SALARIO.

ICMS/SC

Está em estudo por parte do governo do estado de SC, a prorrogação do prazo de pagamento de ICMS por parte das empresas fechadas em função do decreto. Isso para fatos geradores a partir de março de 2020.

Demais Impostos (IPI, Pis, Cofins, IRPJ, CSLL, INSS, ISS, ICMS, etc..)

Permanecem com os vencimento originais.

NOSSA DICA – CUIDE OS DEMAIS IMPOSTOS SÃO OS DEVIDOS PELAS EMPRESAS DE LUCRO PRESUMIDO E LUCRO REAL, OU SEJA NADA NO MOMENTO.

Parcelamento de impostos federais inscritos em dívida ativa (PGFN)



A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) editou a Portaria PGFN nº 7.820/2020, que regulamenta a transação extraordinária na cobrança de dívida ativa da União. **A modalidade está disponível para adesão, até 25 de março de 2020.**

NOSSA DICA – NÃO PEDIREMOS NADA SEM A SOLICITACAO DO CLIENTE! POR ISSO QUE CADA EMPRESA DEVE CRIAR UMA GESTAO DE CRISE E ESTUDAR AS POSSIBILIDADES

A modalidade permite que a entrada, correspondente a apenas 1% do valor total do débito transacionado, seja parcelada em até três meses — março, abril e maio. Após a entrada, o pagamento das demais parcelas somente será retomado em junho de 2020, com um diferimento de 90 dias.

Outro benefício é que o contribuinte terá um prazo mais longo para quitar o débito inscrito. Para pessoas jurídicas, o pagamento do saldo poderá ser dividido em até 81 meses. No caso de pessoa física, microempresa ou empresa de pequeno porte, o saldo poderá ser parcelado em até 97 meses.

Fonte: <https://www.pgfn.fazenda.gov.br/noticias/2020/disponivel-nova-modalidade-de-transacao-por-adesao-acessivel-a-todos-os-contribuintes-ate-25-de-marco>

ITEM 03

NOSSA DICA – MUITAS DESTAS LINHAS PEDEM BENS EM GARANTIA JÁ PREVIAMENTE VEJA COMO TER UM BEM DISPONIVEL. E TAMBEM JÁ CONTATE SEU GERENTE DE BANCO QUE DEVERÁ SER PROATIVO E PAVIMENTAR ISSO PARA A EMPRESA!

LINHAS DE CRÉDITO

BRDE e Badesc

O governo do estado de SC juntamente com BRDE e Badesc anunciaram as seguintes medidas:

- Carência e postergação de dois a seis meses dos contratos de financiamento em andamento, para pequenas e médias empresas.
- Linhas de crédito de capital de giro para micro e pequenas empresas, com carência de 12 a 18 meses e 30 meses para pagamento, com juros parcialmente subsidiados pelo Governo do Estado, em operações de até R\$ 200 mil. A disponibilidade é de R\$ 50 milhões de recursos próprios do BRDE.
- Ampliação do Programa Microcrédito Juro Zero de R\$ 3 mil para R\$ 5 mil, por operação, para MEI com juros pagos pelo Estado. A projeção é de R\$ 70 milhões de recursos próprios.



- Linha de Crédito Badesc Emergencial para micro e pequenos empreendedores em até R\$ 150 mil, com carência de 12 meses e amortização em 36 meses. Juros subsidiados parcialmente pelo Estado. A disponibilidade é de R\$ 50 milhões em recursos próprios.
- Projeto de subvenção de juros para pequenos empreendimentos rurais, pelo Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR), com juros de 2,5% ao ano, pagamento em 36 meses e carência de 12 meses. Recursos disponíveis são R\$ 1,5 milhão da SAR. A expectativa é alavancar R\$ 60 milhões em investimentos no meio rural e pesqueiro de Santa Catarina.
- Criação de programas de financiamento pós-crise para investimento e ampliação da disponibilidade dos programas acima com recursos do BNDES.

Confira a matéria completa: <https://www.sc.gov.br/noticias/temas/coronavirus/coronavirus-em-sc-governo-anuncia-pacote-economico-para-minimizar-impactos-da-pandemia>

BNDES

O Presidente da República e o presidente do BNDES anunciaram neste domingo (22) medidas para ajudar a mitigar os efeitos do coronavírus no Brasil. As novidades, são:

- transferência de recursos do Fundo PIS-PASEP para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no valor de R\$ 20 bilhões;
- suspensão temporária de pagamentos de parcelas de financiamentos diretos para empresas no valor de R\$ 19 bilhões;
- suspensão temporária de pagamentos de parcelas de financiamentos indiretos para empresas no valor de R\$ 11 bilhões;
- ampliação do crédito para micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), por meio dos bancos parceiros, no valor de R\$ 5 bilhões.

Poderá ser concedida às empresas afetadas pela crise, a suspensão temporária por prazo de até seis meses de amortizações de empréstimos contratados junto ao BNDES, nas modalidades direta e indireta.

Nas operações diretas, o pedido de suspensão deve ser encaminhado ao BNDES. Em operações indiretas, a interrupção deverá ser negociada com o agente financeiro que concedeu o financiamento. O prazo total do crédito será mantido e não haverá a incidência de juros de mora durante o período de suspensão.

Outra ação consiste na expansão da oferta de capital para as necessidades do dia a dia das empresas, através da ampliação da abrangência da linha "BNDES Crédito Pequenas Empresas", que passará a contemplar desde microempresas até aquelas com faturamento anual de até R\$ 300 milhões. O limite de crédito por beneficiário por ano será elevado de R\$ 10 milhões para R\$ 70 milhões, colaborando com a necessidade de capital de giro. As empresas terão 24 meses de carência e cinco anos de prazo total para pagar esses novos financiamentos.



Confira a matéria completa:

https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/imprensa/noticias/conteudo/bndes-lanca-primeiras-medidas-para-reforçar-caixa-de-empresas-e-apoiar-trabalhadores-que-enfrentam-efeitos-do-coronavirus!/ut/p/z1/1VRNT9wwEP0tPeTotZVkn0lvW4qKCpRDocvmgia2k7iKP9Z2NtBf38nCqSgsEEJvfbE8Y783b-xnWtNbWhvYqw6isgYGXG_r1d1FdX56ll-xC7a8ztn6c1bkN8UpOy9T-oPWtOYmutjTbWOEDHfKhKjiyA8lCeutlglT2nlpAiTM2Ki4gpAwbk2Uo7AJOXwkAxAxgOxHmlpfiQjZCCZwdeCBettZz8ISDugciJJEzZMC8JOCswIT00MDQg7CYILsR95gWaSNollupog1EWMKtt7NKP4a5eseVoNuKr6DKsoZkebEiecYFKSsBpC2qolymadosgW6OtaPGNHtmrBmer49t2SJF8TxFRjd7JSd6Y6zXeEHfX6ng7BjDVfpGhiPwy_eFL94VPs_fCP_1cP0vPCA0XOovTy47hIXYE2VaS2_nT-wHvVzt6vX6PLZrvfxqZr_y-bY926wzeOPTjZNVmKDKUt66Rejx3AfowsfE5awaZoWh0oXnd0vGo8RhZKc9XEWGISUj3L_htXbgB36E4l6rcvsgZhfn76RLydNOV23-mnalLF8ylbuw2-LInOt/dz/d5/L2dBISEvZ0FBIS9nQSEh/

Prorrogação de dívidas junto a instituições financeiras

Na segunda-feira (16), os cinco maiores bancos associados - Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Itaú Unibanco e Santander – anunciaram que estão comprometidos em atender pedidos de prorrogação, por 60 dias, dos vencimentos de dívidas de clientes pessoas físicas e micro e pequenas empresas para os contratos vigentes em dia e limitados aos valores que já foram usados pelo consumidor.

Os clientes devem entrar em contato com seu banco, expor seu caso para saber das condições para prorrogar a dívida por até 60 dias. Cada instituição irá definir o prazo e as condições dos novos pagamentos. Não é necessário ir presencialmente na agência bancária. O cliente poderá ligar para seu gerente e ainda usar os canais eletrônicos para entrar em contato com seu banco, como o atendimento telefônico e os meios digitais.

“Os bancos estão preparados para facilitar os pagamentos dos clientes e continuarão contribuindo para amenizar os efeitos negativos do coronavírus na economia”, afirma Isaac Sidney.

A medida vale para todos os contratos de crédito feitos pelo cliente com o banco, entretanto, não se estende às dívidas no cartão de crédito e cheque especial. É importante ressaltar que também não inclui boletos de consumo geral, como água, luz e telefone, além de tributos, porque se referem a serviços prestados por concessionárias de serviços públicos e governos.

Confira a matéria completa: <https://portal.febraban.org.br/noticia/3428/pt-br/>

ACOMPANHE ESTE LINK!

<http://www.economia.gov.br/noticias/2020/marco/confira-as-medidas-tomadas-pelo-ministerio-da-economia-em-funcao-do-covid-19->



CONSULTAB
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

[coronavirushttp://www.economia.gov.br/noticias/2020/marco/confira-as-medidas-tomadas-pelo-ministerio-da-economia-em-funcao-do-covid-19-coronavirus](http://www.economia.gov.br/noticias/2020/marco/confira-as-medidas-tomadas-pelo-ministerio-da-economia-em-funcao-do-covid-19-coronavirus)

ESTAS NORMAS PODEM MUDAR SEM PREVIO AVISO! MANTENHA-SE INFORMADO!

Matriz Blumenau:
Rua Lions Clube, nº 78 - Bairro Garcia - 89020-020

 (47) 3322-0525

WWW.CONSULTAB.COM.VC

 /contabilidadeconsultab

 /consultabsc

Filial Indaial:
Rua Três Corações, nº 627 - Bairro Benedito - 89084-565

 (47) 3308-2921